PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101	n. 200	São Paulo	terça-feira, 22 de outubro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.018, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subscrição de ações à Dersa — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 9.400.000.000,00 (Nove bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	9.400.000.000,00
	SUB-TOTAL	9.400.000.000,00
	T O T A L	9.400.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA DERSA			
16.88.035.7.180		9.400.000.000,00	9.400.000.000,00
T O T A I S ...		9.400.000.000,00	9.400.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.	
	T O T A L	9.400.000.000.00
	4A. QUOTA	9.400.000.000.00

DECRETO Nº 34.019, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subscrição de ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I, e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 25.546.514.685,00 (Vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 15.300.000.000,00 (Quinze bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr$ 4.010.514.685,00 (Quatro bilhões, dez milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr$ 6.236.000.000,00 (Seis bilhões, duzentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	25.546.514.685.00
	SUB-TOTAL	25.546.514.685.00
	T O T A L	25.546.514.685.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA DERSA			
16.88.035.7.180		25.546.514.685,00	25.546.514.685,00
T O T A I S ...		25.546.514.685,00	25.546.514.685.00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.	
	T O T A L	25.546.514.685.00
	4A. QUOTA	25.546.514.685.00

DECRETO Nº 34.020, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse à Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 10.335.955.000,00 (Dez bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	10.335.955.000.00
	SUB-TOTAL	10.335.955.000.00
	T O T A L	10.335.955.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COMPL.APOSENTADORIAS PENSOES LEI 4819/58			
15.82.495.8.222	10.335.955.000,00		10.335.955.000.00
T O T A I S ...	10.335.955.000,00		10.335.955.000.00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	T O T A L	10.335.955.000.00
	4A. QUOTA	10.335.955.000.00

DECRETO Nº 34.021, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Saúde e na Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 3.661.618.021,00 (Três bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, seiscentos e dezoito mil e vinte e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 903.497.988,00 (Novecentos e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr$ 2.758.120.033,00 (Dois bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, cento e vinte mil e trinta e três cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de outubro — Terça-feira

- 9h30 Reunião com o Secretariado para o lançamento do Programa de Reforma do Ensino Público do Estado de São Paulo — Palácio dos Bandeirantes — Salão dos Despachos.
- 15h Governador de Pernambuco, Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti.
- 16h Dr. Domingos Braile e Sr. José Paschoal Constantino.
- 17h Secretário do Trabalho e da Promoção Social, Antônio Adolpho Lobbe Neto.
- 18h Chefe da Casa Militar, Coronel Francisco João Ferro.
- 20h Recebe para jantar os membros do Núcleo de Gestão Estratégica da Secretaria da Educação — Palácio dos Bandeirantes — Mezanino.

Seção I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 5
Planejamento e Gestão 5
Justiça e Defesa da Cidadania . 5
Trabalho e Promoção Social .. 6
Segurança Pública 6
Fazenda 9
Agricultura e Abastecimento 11
Educação 11
Saúde 14
Energia e Saneamento 20
Infra-Estrutura Viária 21
Administração e Modernização do Serviço Público 21
Cultura 24
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. 24
Esportes e Turismo 24
Meio Ambiente 24
Secretaria do Menor 24
Procuradoria Geral do Estado . 24
Universidade de São Paulo ... 25
Universidade Estadual de Campinas 25
Universidade Estadual Paulista . 25
Ministério Público 26
Tribunal de Contas 27
Editais 31
Concursos 33
Assembléia Legislativa 64
Diário dos Municípios 84
Ministérios e Órgãos Federais .. 86